

Lei nº 1723 de 16 de Maio de 1968

autoriza aceitação de doações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar por doação incondicional, que fazem o Sr. Heringos Albiero e sua mulher, de um terreno localizado nesta cidade, a Sra. Vitoria Albiero, medindo vinte e seis (26) metros de frente para a referida Sra. Vitoria, com igual medida nos fundos onde divide com Tomei Leurus, Persio Ramos e com os doadores; do lado direito mede doze (12) metros dividindo com Turentino Leite e do lado esquerdo mede igualmente doze (12) metros, dividindo com Henrique Malleis e Inesmo Interlick.

Artigo 2º - Realizada a doação mediante escritura pública, fica o Poder Executivo autorizado a mandar cancelar a Casa de Calçamento que recai sobre o referido terreno objeto desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 16 de Maio de 1968.

O - *Antônio Diniz*
Prefeito Municipal.

Publicada na Carteira de Prefeitura em 16 de Maio de 1968.

Antônio Diniz
Legislação.